PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI nº 15.717, de 30 de dezembro de 1998.

Abre Crédito Especial no Orçamento vigente, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente deste Município no valor de **R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS)** destinados a dotações para o **PRONAF**.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

2140.0415088.1.031 – IMPL. DE ESTAÇÃO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
2140.0415088.1.032 – IMPLANT. DE CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA	
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
2140.0415088.1.033 – IMPLANT. DE ESTAÇÃO DE CAPRINOCULTURA	
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
2140.0415111.1.034 – CONSTRUÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO	
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
2140.0417459.1.035 – RECUP. ÁREAS DEGRADADAS E/OU IMPRODUTIVAS	
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.1.3.1 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000,00
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
2140.0462111.1.036 – IMPLANT. UNID. BENEFIC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
T O T A L	252.000,00

MARABÁ 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 2° - Os recursos necessários a execução da presente Lei são oriundos de anulações parciais das seguintes dotações orçamentarias:

SECRETARIA DE CULTURA

2080.0848247.2.042 – PROG. A CARGO FUND. CASA CULTURA DE MARABÁ

3.2.1.1 – TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS 102.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2100.0307021.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.1 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS 150.000,00

T O T A L 252.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 30 de Dezembro de 1998.

GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000